



EMENDA ADITIVA Nº 01/2025

Ao Projeto de Lei nº **43/2025**.

A Vereadora que subscreve, nos termos regimentais, apresenta a seguinte **Emenda Aditiva** ao Projeto de Lei em epígrafe:

Art. 1º – Acrescente-se o seguinte § 3º ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 43/2025:

“§ 3º “As instituições financeiras e cooperativas de crédito sediadas no município de Coxim deverão disponibilizar cadeiras de rodas para uso dos clientes, em número suficiente, que estejam posicionadas em local visível e de fácil acesso, de forma a garantir o pleno atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.”

Art. 2º – Renumere-se os demais parágrafos e disposições, caso necessário.

Justificativa complementar:

Foi realizada pesquisa junto às agências bancárias da cidade de Coxim, constatando-se que apenas o Banco do Brasil e o Bradesco possuem cadeiras de rodas, porém estas não se encontram em local visível para a população. Já os demais bancos, como a Caixa Econômica Federal, Sicredi e Sicoob, não disponibilizam cadeiras de rodas para uso dos clientes. Tal situação evidencia a necessidade da presente emenda, que tem como objetivo assegurar não apenas a existência das cadeiras de rodas, mas também a sua colocação em local de fácil visualização e acesso. Dessa forma, busca-se garantir a efetiva acessibilidade, a inclusão e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Além das agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários também concentram grande fluxo de clientes, especialmente pessoas idosas e com mobilidade reduzida, o que reforça ainda mais a importância de estender a exigência a esses estabelecimentos, garantindo igualdade no atendimento e maior dignidade à população.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2025.

Ver^a. Lourdes da Silva
Proponente

